



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025**

**Licitação Compartilhada através do Processo de Licitação n.º 09/2024 – Pregão Eletrônico n.º 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 07/2024 realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.**

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 18.675.959/0001-92 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marileni Pereira de Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 12410133, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º xxx.175.806-xx, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 4065, Castelo, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 38.370.336/0001-19, com Inscrição Estadual registrada sob n.º 38329650057, neste ato representado pelo **Sr. Wanderson de Oliveira Abade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.918.759 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º xxx.917.246-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

**1.2.** Este contrato refere-se à contratação de empresa para aquisição de material de consumo odontológico, conforme ANEXO I, deste contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.05.01.10.301.1001.2.065.3.3.90.32-665.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

**3.1.** A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**3.2.** O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

**3.3.** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**3.4.** A vigência do Contrato é com início na data de 08/05/2025 e encerramento em 23/05/2025, por não se tratar de fornecimento contínuo.

**3.5.** O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

**4.1. DO VALOR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 105.951,51 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

#### **4.2. DO PAGAMENTO.**

**4.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

**4.2.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.2.4.** A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**4.2.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**4.2.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

**5.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**5.2.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**5.4.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**5.4.1.** A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

**5.4.2.** Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

**5.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**5.6.** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

**5.6.1.** O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

**5.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.7.** Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**5.8.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

**5.8.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**5.8.2.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**5.9.** O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

**5.10.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

**5.11.** Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.**

**6.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

**6.2.** Na hipótese de a CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**6.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.4.** O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**7.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**7.2.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

**7.4.** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

**7.5.** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

**7.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.7.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**7.8.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.10.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

**7.11.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

**7.12.** Emitir requisição do objeto a ser executado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.2.** Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

**8.3.** Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

**8.4.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente Contrato;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**8.6.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.7.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

**8.8.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**8.9.** Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.5** Fraudar a licitação.

**10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, e;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

**10.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro Comarca da cidade de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cachoeira de Minas/MG, 08 de maio de 2025.

---

Sra. Marileni Pereira de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE  
CONTRATANTE**

---

Sr. Wanderson Oliveira Abade  
Responsável Legal  
**LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO I (Aquisição de material de consumo odontológico)**

| <b>Nº ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                              | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 1              | PONTA DIAMANTADA FG 1032                                                              | UNIDADE                  | 10            | R\$ 4,43              | R\$ 44,30          |
| 2              | PONTA DIAMANTADA FG 1033                                                              | UNIDADE                  | 20            | R\$ 4,43              | R\$ 88,60          |
| 3              | PONTA DIAMANTADA FG 1034                                                              | UNIDADE                  | 10            | R\$ 4,43              | R\$ 44,30          |
| 4              | PONTA DIAMANTADA FG 1149                                                              | UNIDADE                  | 20            | R\$ 4,43              | R\$ 88,60          |
| 5              | PONTA DIAMANTADA FG 1091                                                              | UNIDADE                  | 10            | R\$ 4,43              | R\$ 44,30          |
| 6              | PONTA DIAMANTADA FG 1092                                                              | UNIDADE                  | 10            | R\$ 4,43              | R\$ 44,30          |
| 7              | PONTA DIAMANTADA FG 1093                                                              | UNIDADE                  | 10            | R\$ 4,43              | R\$ 44,30          |
| 8              | PONTA DIAMANTADA FG 1011                                                              | UNIDADE                  | 10            | R\$ 4,43              | R\$ 44,30          |
| 9              | PONTA DIAMANTADA FG 1015                                                              | UNIDADE                  | 20            | R\$ 4,43              | R\$ 88,60          |
| 10             | ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL P/ESMALTE E DENTINA 6G (ADPER SINGLE BOND 2) | UNIDADE                  | 22            | R\$ 202,53            | R\$ 4.455,66       |
| 11             | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML                                                          | LT                       | 3             | R\$ 8,28              | R\$ 24,84          |
| 12             | AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA                                                       | CX C/ 100                | 3             | R\$ 55,90             | R\$ 167,70         |
| 13             | AGULHA GENGIVAL LONGA 27G 38MM                                                        | CX C/ 100                | 3             | R\$ 55,90             | R\$ 167,70         |
| 14             | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA (0,30X25)                                                   | CX C/ 100                | 25            | R\$ 55,90             | R\$ 1.397,50       |
| 15             | ALAVANCA SELDIN N° 4R                                                                 | UNIDADE                  | 2             | R\$ 41,11             | R\$ 82,22          |
| 16             | ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2                                                         | UNIDADE                  | 2             | R\$ 41,11             | R\$ 82,22          |
| 17             | ALAVANCA SELDIN N° 4L                                                                 | UNIDADE                  | 2             | R\$ 41,11             | R\$ 82,22          |
| 18             | ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR                                                          | PCT                      | 5             | R\$ 25,37             | R\$ 126,85         |
| 19             | ALGODAO ROLETE DENTAL                                                                 | PCT C/100                | 50            | R\$ 3,61              | R\$ 180,50         |
| 20             | ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/FELIPRESSINA 1,8ML (PRILONEST)                             | CX C/50                  | 50            | R\$ 283,80            | R\$ 14.190,00      |
| 21             | ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA C/EPINEFRINA 2% 1:100 1,8ML (ALPHACAINE)              | CX C/50                  | 120           | R\$ 207,26            | R\$ 24.871,20      |
| 22             | LIDOCAINA 2% S/V CARPULE 1,8ML (XYLESTESIN)                                           | CX C/50                  | 3             | R\$ 393,88            | R\$ 1.181,64       |
| 23             | ANESTESICO TOPICO GEL C/BENZOCAINA 20% 12G TUTTI FRUTTI (BENZOTOP)                    | UNIDADE                  | 30            | R\$ 15,05             | R\$ 451,50         |
| 24             | BABADOR PP40 BRANCO COM TIRAS 0,45X60M                                                | PCT C/50                 | 60            | R\$ 50,74             | R\$ 3.044,40       |
| 25             | BICARBONATO DE SODIO P/PROFILAXIA 40G NATURAL-                                        | CX C/15                  | 10            | R\$ 54,44             | R\$ 544,40         |
| 26             | PONTA CARBIDE GATES N° 2 - 28MM                                                       | UNIDADE                  | 6             | R\$ 15,05             | R\$ 90,30          |
| 27             | BROCA LARGO 32MM 1 BLISTER                                                            | UNIDADE                  | 6             | R\$ 15,05             | R\$ 90,30          |
| 28             | PONTA DIAMANTADA FG 3097                                                              | UNIDADE                  | 20            | R\$ 4,43              | R\$ 88,60          |
| 29             | PONTA DIAMANTADA FG 3195                                                              | UNIDADE                  | 15            | R\$ 4,43              | R\$ 66,45          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

|    |                                                                                      |          |    |           |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|------------|
| 30 | PONTA DIAMANTADA FG 3117                                                             | UNIDADE  | 15 | R\$ 4,43  | R\$ 66,45  |
| 31 | PONTA DIAMANTADA FG 3118                                                             | UNIDADE  | 10 | R\$ 4,43  | R\$ 44,30  |
| 32 | PONTA DIAMANTADA FG 3118FF                                                           | UNIDADE  | 20 | R\$ 4,43  | R\$ 88,60  |
| 33 | PONTA DIAMANTADA FG 2200F-                                                           | UNIDADE  | 20 | R\$ 4,43  | R\$ 88,60  |
| 34 | PONTA DIAMANTADA FG 2200FF                                                           | UNIDADE  | 20 | R\$ 4,43  | R\$ 88,60  |
| 35 | PONTA DIAMANTADA FG 3168                                                             | UNIDADE  | 10 | R\$ 4,43  | R\$ 44,30  |
| 36 | PONTA DIAMANTADA FG 3168FF                                                           | UNIDADE  | 20 | R\$ 4,43  | R\$ 88,60  |
| 37 | BROCA LENTULO 1-4 25MM                                                               | PCT C /4 | 3  | R\$ 95,46 | R\$ 286,38 |
| 38 | BROCA CARBIDE ESFERICA CA<br>2 22MM                                                  | UNIDADE  | 10 | R\$ 13,59 | R\$ 135,90 |
| 39 | BROCA CARBIDE ESFERICA CA<br>4 22MM                                                  | UNIDADE  | 10 | R\$ 13,59 | R\$ 135,90 |
| 40 | BROCA CARBIDE ESFERICA CA<br>5 22MM                                                  | UNIDADE  | 10 | R\$ 13,59 | R\$ 135,90 |
| 41 | BROCA CARBIDE ESFERICA CA<br>6 22MM                                                  | UNIDADE  | 20 | R\$ 13,59 | R\$ 271,80 |
| 42 | BROCA CARBIDE FG ZEKRYA<br>LONGA 28MM                                                | UNIDADE  | 10 | R\$ 32,34 | R\$ 323,40 |
| 43 | PONTA DIAMANTADA FG 1012                                                             | UNIDADE  | 20 | R\$ 4,43  | R\$ 88,60  |
| 44 | PONTA DIAMANTADA FG 1013                                                             | UNIDADE  | 15 | R\$ 4,43  | R\$ 66,45  |
| 45 | PONTA DIAMANTADA FG 1013                                                             | UNIDADE  | 20 | R\$ 4,43  | R\$ 88,60  |
| 46 | PONTA DIAMANTADA FG 1016                                                             | UNIDADE  | 20 | R\$ 4,43  | R\$ 88,60  |
| 47 | PONTA DIAMANTADA FG 1019HL                                                           | UNIDADE  | 15 | R\$ 4,43  | R\$ 66,45  |
| 48 | PONTA DIAMANTADA FG 1047                                                             | UNIDADE  | 10 | R\$ 4,43  | R\$ 44,30  |
| 49 | BROQUEIRO PLASTICO<br>15X7,5X7CM - 82FUROS                                           | UNIDADE  | 2  | R\$ 79,45 | R\$ 158,90 |
| 50 | CABO P/ BISTURI N°3                                                                  | UNIDADE  | 10 | R\$ 13,12 | R\$ 131,20 |
| 51 | CABO PARA ESPELHO INOX                                                               | UNIDADE  | 30 | R\$ 5,98  | R\$ 179,40 |
| 52 | CIMENTO FORRADOR DE<br>HIDROXIDO DE CALCIO BASE<br>13G + CATALISADOR 11G<br>(HYDCAL) | KIT      | 3  | R\$ 38,53 | R\$ 115,59 |
| 53 | Ionômero de Vidro Restaurador<br>Maxxion R A2                                        | KIT      | 10 | R\$ 32,00 | R\$ 320,00 |
| 54 | CIMENTO OBTURADOR<br>RADICULAR PO 12G E LIQUIDO<br>10ML (FILL CANAL)                 | KIT      | 3  | R\$ 45,15 | R\$ 135,45 |
| 55 | MRI MATERIAL RESTAURADOR<br>INTERMEDIARIO PÓ 38G                                     | UNIDADE  | 5  | R\$ 11,61 | R\$ 58,05  |
| 56 | CIMENTO OBTURADOR<br>PROVISORIO S/FLUOR 25G<br>(OBTUR)                               | UNIDADE  | 20 | R\$ 21,59 | R\$ 431,80 |
| 57 | ACIDO FOSFORICO<br>CONDICIONADOR 37% GEL 3G<br>(ATTACK ACIDO)                        | PCT C/3  | 60 | R\$ 4,64  | R\$ 278,40 |
| 58 | GUTAPERCHA ACESSÓRIA F/R3                                                            | CX C/120 | 5  | R\$ 54,18 | R\$ 270,90 |
| 59 | GUTA PERSHA ACESSORIA F<br>28MM                                                      | CX C/120 | 5  | R\$ 54,18 | R\$ 270,90 |
| 60 | GUTAPERCHA ACESSÓRIA<br>FM/R4                                                        | CX C/120 | 5  | R\$ 54,18 | R\$ 270,90 |
| 61 | GUTAPERCHA ISO CALIBRADA<br>28MM N° 30                                               | CX C/120 | 5  | R\$ 54,18 | R\$ 270,90 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

|    |                                                                      |          |      |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|---------------|
| 62 | GUTAPERCHA ISO CALIBRADA 28MM Nº 25                                  | CX C/120 | 6    | R\$ 54,18  | R\$ 325,08    |
| 63 | PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 28MM                                 | CX C/120 | 6    | R\$ 54,18  | R\$ 325,08    |
| 64 | CUNHA DE PVC TRANSPARENTE REFLEXIVA                                  | CX C/120 | 10   | R\$ 106,21 | R\$ 1.062,10  |
| 65 | CURATIVO ALVEOLAR DE PROPOLIS 10GR (ALVEOLEX)                        | UNIDADE  | 10   | R\$ 79,55  | R\$ 795,50    |
| 66 | CURETA LUCAS 86                                                      | UNIDADE  | 10   | R\$ 15,82  | R\$ 158,20    |
| 67 | ESCAVADOR Nº 11-1/2 (COLHER DE DENTINA)                              | UNIDADE  | 15   | R\$ 12,64  | R\$ 189,60    |
| 68 | DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4                                            | UNIDADE  | 10   | R\$ 18,49  | R\$ 184,90    |
| 69 | SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUATORIO BUCAL 500ML (INDAHEX)         | UNIDADE  | 20   | R\$ 14,34  | R\$ 286,80    |
| 70 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% ANTISSEPTICO TOPICO 100ML            | FR       | 10   | R\$ 4,42   | R\$ 44,20     |
| 71 | DISCO DE LIXA 8 A 12MM C/26 UNIDADES + MANDRIL TIPO SNAP             | KIT      | 6    | R\$ 81,27  | R\$ 487,62    |
| 72 | ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIA SLIDE PRO SORTIDO EM ESTOJO VIAGEM | UNIDADE  | 2000 | R\$ 5,33   | R\$ 10.660,00 |
| 73 | ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA                                       | UNIDADE  | 50   | R\$ 1,72   | R\$ 86,00     |
| 74 | ESPAÇADOR DIGITAL 25MM 15-40                                         | CX C/6   | 10   | R\$ 25,73  | R\$ 257,30    |
| 75 | ESPATULA PARA RESINA EM TITANIO Nº 1 DUPLA EVOLUTION                 | UNIDADE  | 3    | R\$ 76,11  | R\$ 228,33    |
| 76 | ESPELHO BUCAL PLANO 5                                                | UNIDADE  | 50   | R\$ 6,88   | R\$ 344,00    |
| 77 | SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10ML (REPLASUL)            | UNIDADE  | 5    | R\$ 6,02   | R\$ 30,10     |
| 78 | SONDA EXPLORADORA 5                                                  | UNIDADE  | 30   | R\$ 12,64  | R\$ 379,20    |
| 79 | FILME RADIOGRAFICO ADULTO E-SPEED                                    | CX C/150 | 10   | R\$ 344,00 | R\$ 3.440,00  |
| 80 | FILME RADIOGRAFICO INSIGHT INFANTIL IP-01                            | CX C/100 | 3    | R\$ 520,30 | R\$ 1.560,90  |
| 81 | FIO SEDA 4-0 45CM AG 1,7CM 1/2CIL                                    | CX C/24  | 20   | R\$ 62,00  | R\$ 1.240,00  |
| 82 | FIO DENTAL EM POLIAMIDA CERA E AROMA C/500M                          | UNIDADE  | 6    | R\$ 15,91  | R\$ 95,46     |
| 83 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30                                         | RL       | 10   | R\$ 7,98   | R\$ 79,80     |
| 84 | FITA BANDA MATRIZ METALICA 0.05MMX5MX50CM                            | UNIDADE  | 10   | R\$ 2,28   | R\$ 22,80     |
| 85 | FITA BANDA MATRIZ METALICA 0.05MMX7MX50CM                            | UNIDADE  | 15   | R\$ 2,45   | R\$ 36,75     |
| 86 | FIXADOR RADIOLOGICO 500ML                                            | FR       | 20   | R\$ 12,47  | R\$ 249,40    |
| 87 | FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% MENTA 200ML (FLUORSUL)                     | UNIDADE  | 10   | R\$ 6,06   | R\$ 60,60     |
| 88 | FORMOCRESOL 10ML                                                     | UNIDADE  | 4    | R\$ 17,20  | R\$ 68,80     |
| 89 | HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G                                          | UNIDADE  | 10   | R\$ 8,08   | R\$ 80,80     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

|            |                                                                                  |          |      |            |              |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|--------------|
| <b>90</b>  | PONTA ULTRASSON TIPS PERIO SUB ( ENCAIXE D)                                      | UNIDADE  | 15   | R\$ 82,56  | R\$ 1.238,40 |
| <b>91</b>  | INDICADOR BIOLOGICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLEAN TEST                           | CX C/10  | 20   | R\$ 37,76  | R\$ 755,20   |
| <b>92</b>  | INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 6                                            | CX C/25  | 10   | R\$ 132,75 | R\$ 1.327,50 |
| <b>93</b>  | MINI KIT POLIMENTO DE RESINA                                                     | KIT      | 6    | R\$ 64,76  | R\$ 388,56   |
| <b>94</b>  | SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML (HEMOLIQ)                                               | UNIDADE  | 10   | R\$ 23,65  | R\$ 236,50   |
| <b>95</b>  | HIDROXIDO DE CALCIO HYDROFAST 2,5G                                               | UNIDADE  | 5    | R\$ 42,11  | R\$ 210,55   |
| <b>96</b>  | MICROAPLICADOR DESCARTAVEL REGULAR AZUL (BRUSH)                                  | CX C/100 | 30   | R\$ 15,48  | R\$ 464,40   |
| <b>97</b>  | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR                                                     | UNIDADE  | 4    | R\$ 7,26   | R\$ 29,04    |
| <b>98</b>  | OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML                             | UNIDADE  | 35   | R\$ 37,93  | R\$ 1.327,55 |
| <b>99</b>  | PAPEL CARBONO21MICRAS ACCUFILM - VM/PRETO                                        | UNIDADE  | 1250 | R\$ 2,24   | R\$ 2.800,00 |
| <b>100</b> | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML                                                | UNIDADE  | 6    | R\$ 13,20  | R\$ 79,20    |
| <b>101</b> | PASTA PROFILATICA PRO MENTA 90G ( 143340 )                                       | UNIDADE  | 10   | R\$ 6,45   | R\$ 64,50    |
| <b>102</b> | PERIO STONE - PEDRA DE AFIAIR GOIVA BRANCA                                       | UNIDADE  | 3    | R\$ 41,80  | R\$ 125,40   |
| <b>103</b> | PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO ADULTO N° 317                                           | UNIDADE  | 30   | R\$ 15,39  | R\$ 461,70   |
| <b>104</b> | PONTA PEDRA DURA WHITE 0244 FG - OGIVA                                           | UNIDADE  | 15   | R\$ 29,24  | R\$ 438,60   |
| <b>105</b> | PONTA PEDRA DURA WHITE 0247 FG - ESFERICA                                        | UNIDADE  | 15   | R\$ 29,24  | R\$ 438,60   |
| <b>106</b> | PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO WIDIA                                              | UNIDADE  | 10   | R\$ 136,49 | R\$ 1.364,90 |
| <b>107</b> | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM                                                     | UNIDADE  | 10   | R\$ 40,42  | R\$ 404,20   |
| <b>108</b> | PORTA MATRIZ TOFFEMIRE ADULTO                                                    | UNIDADE  | 5    | R\$ 31,79  | R\$ 158,95   |
| <b>109</b> | POTE DE DAPPEN VIDRO                                                             | UNIDADE  | 10   | R\$ 5,89   | R\$ 58,90    |
| <b>110</b> | RESINA BULK FLOW OPUS APS 2G                                                     | UNIDADE  | 10   | R\$ 144,48 | R\$ 1.444,80 |
| <b>111</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA COR OA2 4G (FILTEK Z250 XT | UNIDADE  | 6    | R\$ 163,40 | R\$ 980,40   |
| <b>112</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ZIRCONIA SILICA COR A2 4G (FILTEK Z250 XT) | UNIDADE  | 10   | R\$ 163,40 | R\$ 1.634,00 |
| <b>113</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR OA2 4G (CHARISMA CLASSIC)              | UNIDADE  | 10   | R\$ 72,24  | R\$ 722,40   |
| <b>114</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR OA3 4G (CHARISMA CLASSIC)              | UNIDADE  | 10   | R\$ 72,24  | R\$ 722,40   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

|            |                                                                             |          |    |           |              |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------|--------------|
| <b>115</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL<br>MICROHIBRIDA COR OA3,5 4G<br>(CHARISMA CLASSIC) | UNIDADE  | 10 | R\$ 72,24 | R\$ 722,40   |
| <b>116</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL<br>MICROHIBRIDA COR A1 4G<br>(CHARISMA CLASSIC)    | UNIDADE  | 10 | R\$ 72,24 | R\$ 722,40   |
| <b>117</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL<br>MICROHIBRIDA COR A2 4G<br>(CHARISMA CLASSIC)    | UNIDADE  | 10 | R\$ 72,24 | R\$ 722,40   |
| <b>118</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL<br>MICROHIBRIDA COR A3 4G<br>(CHARISMA CLASSIC)    | UNIDADE  | 10 | R\$ 72,24 | R\$ 722,40   |
| <b>119</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL<br>MICROHIBRIDA COR A3,5 4G<br>(CHARISMA CLASSIC)  | UNIDADE  | 10 | R\$ 72,24 | R\$ 722,40   |
| <b>120</b> | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL<br>MICROHIBRIDA COR C2 4G<br>(CHARISMA CLASSIC)    | UNIDADE  | 5  | R\$ 72,24 | R\$ 361,20   |
| <b>121</b> | REVELADOR DE RADIOGRAFIA<br>500ML                                           | FR       | 40 | R\$ 12,56 | R\$ 502,40   |
| <b>122</b> | SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL<br>BRANCO 2G (MAX SEAL)                           | UNIDADE  | 2  | R\$ 32,34 | R\$ 64,68    |
| <b>123</b> | SERINGA CARPULE C/REFLUXO                                                   | UNIDADE  | 20 | R\$ 62,31 | R\$ 1.246,20 |
| <b>124</b> | SUGADOR CIRURGICO ESTERIL                                                   | CX C/20  | 5  | R\$ 42,66 | R\$ 213,30   |
| <b>125</b> | SUGADOR ODONTOLOGICO<br>DESCARTAVEL COLORIDO EM<br>PVC ATOXICO              | CX C/40  | 50 | R\$ 12,04 | R\$ 602,00   |
| <b>126</b> | TESOURA MAYO STILLE 15 CM<br>CURVA                                          | UNIDADE  | 6  | R\$ 53,75 | R\$ 322,50   |
| <b>127</b> | TESOURA SPENCER 9 CM                                                        | UNIDADE  | 10 | R\$ 54,18 | R\$ 541,80   |
| <b>128</b> | TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM                                                     | CX C/12  | 10 | R\$ 8,13  | R\$ 81,30    |
| <b>129</b> | TIRA ABRASIVA POLIESTER<br>4MM (TAMANHO 4MMX170MM)                          | CX C/150 | 10 | R\$ 12,47 | R\$ 124,70   |
| <b>130</b> | TIRA DE POLIÉSTER<br>10X120X0,05 MM                                         | PCT C/50 | 6  | R\$ 1,42  | R\$ 8,52     |
| <b>131</b> | TIRA DE LIXA EM AÇO 6MM                                                     | PCT C/12 | 10 | R\$ 9,89  | R\$ 98,90    |
| <b>132</b> | VERNIZ C/FLUOR 10ML +<br>SOLVENTE 10ML (DUOFLUORID<br>XII)                  | UNIDADE  | 6  | R\$ 77,42 | R\$ 464,52   |